
Chamada Especial Ibermúsicas – Mid Atlantic Arts

2026

Com a missão de promover o diálogo intercultural entre profissionais da música da Região Ibero-Americana e dos Estados Unidos, o Programa Ibermúsicas e Mid Atlantic Arts lançam a presente convocatória, para seleção e financiamento de projetos de acordo com as diretrizes de cada organização.

A presente chamada pública tem por objetivo o estímulo à circulação de artistas e grupos musicais ibero-americanos nos Estados Unidos. Com foco na diversidade artística, a convocatória abrange todos os gêneros musicais, sem distinção.

1. SOBRE OS PARCEIROS

1.1 PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em 2011, em Assunção, Paraguai.

Ibermúsicas pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e expandindo o mercado de trabalho para profissionais do setor.

Ibermúsicas é dirigido por um Conselho Intergovernamental, formado por representantes oficiais dos países membros (REPPi), responsável pela definição de políticas, projetos estratégicos, modalidades de apoio e pela avaliação sistemática do Programa. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

O orçamento do Programa Ibermúsicas é composto pelas contribuições econômicas efetuadas pelos seguintes organismos e entidades governamentais: Secretaria de Cultura e Instituto Nacional da Música (Argentina); Fundação Nacional de Artes - FUNARTE (Brasil); Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio (Chile); Ministério das Culturas, das Artes e dos Saberes (Colômbia); Ministério da Cultura e Juventude (Costa Rica); Ministério da Cultura (Cuba); Instituto de Fomento às Artes, à Inovação e às Criatividades (Equador); Ministério da Cultura (El Salvador); Ministério da Cultura (Espanha); Secretaria de Cultura e Instituto Nacional de Belas Artes e Literatura (México); Ministério da Cultura (Panamá); Secretaria Nacional de Cultura, DINAPI, AIE, APA e SGP (Paraguai); Ministério da Cultura (Peru); Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e Camões I.P. (Portugal); Direção Nacional de Cultura e Instituto Nacional de Música (Uruguai); e Ministério do Poder Popular para a Cultura (Venezuela).

1.2. MID ATLANTIC ARTS

A Mid Atlantic Arts foi criada em 1979 para fortalecer o ecossistema das artes e da cultura na região do Médio Atlântico dos EUA, que inclui Delaware, o Distrito de Columbia, Maryland, Nova Jersey, Nova York, Pensilvânia, Porto Rico, as Ilhas Virgens Americanas, Virgínia e Virgínia Ocidental.

É uma das seis organizações artísticas regionais e trabalha em estreita colaboração com o National Endowment for the Arts, suas agências artísticas estatais e membros jurisdicionais. A Mid Atlantic Arts distingue-se por seu trabalho no intercâmbio cultural internacional, seus programas-modelo de turnês de artes performativas, sua presença no campo do jazz e pela promoção das artes populares e tradicionais.

A missão da Mid Atlantic Arts é fomentar e financiar a criação e apresentação de diversas expressões artísticas e aproximar as pessoas de experiências artísticas significativas dentro e fora da sua região. Para mais informações, consultar: www.midatlanticarts.org

2. TERMOS E DEFINIÇÕES DESTA CHAMADA PÚBLICA

- a) Apresentador: instituição, organização, centro cultural, universidade ou sala de espetáculos anfitriã nos EUA.
- b) Apresentadores 501 C3: apresentadores que se constituem como instituições sem fins lucrativos.
- c) Coprodutor/a: agente realizador/a ou produtor/a de concertos, empresa de produção e programação musical, agência de representação, negociação e reservas ("booking") ou agência de gestão do campo musical com residência certificada ou sede nos EUA ou Canadá.
- d) Países-membros do Programa Ibermúsicas: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.
- e) Região do Médio Atlântico: região dos EUA que abrange o Distrito Federal de Columbia e os estados e territórios de Delaware, Maryland, Nova Jersey, Nova York, Pensilvânia, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Virgínia e Virgínia Ocidental.

3. OBJETIVO E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 O objetivo da presente chamada pública é promover a internacionalização de espetáculos musicais ibero-americanos por meio da circulação de artistas e grupos musicais nos Estados Unidos, entre **1º de julho de 2027 e 31 de dezembro de 2028**.

3.2 Devido ao impacto do custo dos vistos de trabalho nos projetos de circulação de artistas estrangeiros nos Estados Unidos, Ibermúsicas, nesta convocatória, destina seus esforços, especificamente, à prestação de assistência nesta área.

3.3 Por meio desta chamada pública, a organização Mid Atlantic Arts incentiva e apoia a contratação de artistas e grupos musicais ibero-americanos, promovendo o intercâmbio e a cooperação musical internacional e fortalecendo os espaços artísticos da região do Médio Atlântico dos EUA e suas comunidades.

4. A QUEM A CHAMADA PÚBLICA SE DESTINA

4.1 Poderão participar desta seleção artistas musicais vinculados, por nacionalidade ou residência certificada, aos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, El Salvador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Portugal.

4.2 No caso de grupos musicais, 70% de seus integrantes poderão ser músicos vinculados, por nacionalidade ou residência certificada, ao país de candidatura, 20% poderão ser músicos de outras nacionalidades ibero-americanas e 10% poderão ser músicos de outros países.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As candidaturas devem ser apresentadas pelos seguintes proponentes: empresas de produção musical, agências de representação e negociação ("booking"), agências de gestão, gestores, produtores e promotores dos países membros do Programa Ibermúsicas.

5.2 Somente serão aceitas propostas de turnês de artistas dos países relacionados no item 4.1. No caso de grupos musicais compostos por pessoas de diferentes nacionalidades, a formação deverá corresponder ao disposto no item 4.2.

5.3 No ato da inscrição, os proponentes devem comprovar a sua relação de trabalho com um/uma coprodutor/a dos Estados Unidos ou do Canadá para a viabilização da turnê (ver item 2, letra c).

5.3.1 Para fins de comprovação, é necessária a apresentação de contrato, carta de compromisso ou declaração de relação de trabalho do/a coprodutor/a norte-americano/a ou canadense com o projeto da turnê.

5.4 A candidatura será válida se o seu proponente (item 5.1), a artista ou grupo e o/a coprodutor/a do projeto dos EUA ou do Canadá (item 5.3) estiverem cadastrados no Catálogo Ibermúsicas (registro gratuito em www.ibermusicas.org).

5.5 No ato da inscrição, é obrigatória a apresentação de, no mínimo, duas cartas-convite de apresentadores de localidades distintas (estados, territórios e Distrito Federal) da região do Médio Atlântico dos EUA. As cartas-convite deverão indicar o interesse do apresentador em contratar o/a artista para uma apresentação e uma atividade de engajamento comunitário durante o período da turnê, conforme indicado no item 3.1.

5.5.1 Somente serão aceitas cartas-convites de apresentadores que se constituam como instituições sem fins lucrativos (designação 501-C3 e/ou instituições públicas).

5.5.2 Será dada preferência àqueles cujas cartas incluam pelo menos um convite de uma organização elegível em Porto Rico ou nas Ilhas Virgens dos EUA;

5.5.3 A turnê nos Estados Unidos pode ser completada com outros tipos de apresentadores (salas privadas não 501-C3) na mesma região e expandir-se para além da região. Os candidatos contemplados na presente chamada podem continuar a acrescentar datas à sua turnê nos EUA (para além dos concertos assumidos no início), que devem ser incluídas e detalhadas no relatório final.

5.6 Cada proponente só pode submeter uma proposta por chamada pública do Programa Ibermúsicas.

5.7 Artistas e grupos musicais que já tenham recebido apoio do Mid Atlantic Arts não podem participar deste processo seletivo.

5.8 Proponentes e integrantes do projeto devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e, portanto, aptos a receber apoios financeiros no seu país de origem.

5.9 Recomenda-se a todas e todos os proponentes que sigam as redes sociais do Programa Ibermúsicas e dos organismos governamentais de cultura de seus respectivos países para o acompanhamento das informações relativas a esta chamada pública, inclusive os resultados do processo seletivo.

6. SOBRE OS APOIOS FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro do Programa Ibermúsicas destina-se ao custeio das despesas relativas à obtenção dos vistos dos integrantes da turnê nos EUA, tais como: pagamento dos vistos de trabalho, assistência técnica ou jurídica, remessa internacional de documentação e outras despesas relacionadas à tramitação do processo.

6.2 O Programa Ibermúsicas concederá a cada projeto selecionado o apoio de até USD 5.000 (cinco mil dólares norte-americanos), para as candidaturas provenientes das Américas, e de até € 5.000 (cinco mil euros), para as candidaturas provenientes de Espanha e Portugal. Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente o projeto apresentado.

6.3 O apoio da Mid Atlantic Arts (MAA) destina-se a financiar parte das contratações artísticas por meio de subsídios concedidos a apresentadores sem fins lucrativos da região Mid Atlantic. Cada apresentador envolvido no projeto selecionado poderá receber da MAA um subsídio de até 50% do valor da contratação artística que deverá ser pago aos artistas ou grupos musicais convidados.

6.4 O apoio financeiro da Mid Atlantic Arts será de, no máximo, USD 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos dólares americanos) por cada projeto selecionado, valor correspondente aos subsídios concedidos para promover a contratação artística, assumindo até 50% do valor total do cachê, conforme exemplificado no ponto 6.5.

6.5 A título de exemplo do mecanismo de subsídio da MAA, listamos algumas possibilidades:

- a) Três apresentadores diferentes celebram um contrato com um projeto musical selecionado no âmbito do presente concurso por USD 10 mil (dez mil dólares norte-americanos) cada. Através da Mid Atlantic Tours, a MAA poderá subsidiar 50% do contrato, fornecendo USD 5 mil a cada apresentador.
- b) Quatro apresentadores diferentes celebram um contrato com um projeto musical selecionado no âmbito do presente concurso no valor de USD 8 mil (oito mil dólares norte-americanos) cada. Através da Mid Atlantic Tours, a MAA poderá subsidiar 50% do contrato, fornecendo USD 4 mil a cada apresentador.

6.6 A Mid Atlantic Arts depende do financiamento da National Endowment for the Arts para apoiar esta convocatória. O pagamento dos recursos aos apresentadores elegíveis está condicionado ao recebimento desses fundos pela Mid Atlantic Arts da National Endowment for the Arts.

6.7 A Mid Atlantic Arts não concede apoio diretamente aos artistas dos projetos apresentados a esta convocatória pública.

6.8 O apoio financeiro do Programa Ibermúsicas (ponto 6.2) será creditado ao representante do projeto e deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento dos custos de obtenção dos vistos de trabalho (ponto 6.1), desde que sejam auditáveis e tenham sido apresentados no orçamento da candidatura.

6.9 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

6.10 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos apoios, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

6.11 O apoio do Programa Ibermúsicas será concedido aos projetos selecionados após a assinatura da Carta de Compromisso e o cumprimento das formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas.

6.12 O apoio recebido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente os Representantes dos países de origem dos projetos em questão.

6.13 Salienta-se que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

7. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA IBERMÚSICAS

7.1 Os/As proponentes devem apresentar uma descrição objetiva do projeto a ser realizado.

7.2 A candidatura deve ser apresentada pela pessoa que será o representante do projeto perante o Ibermúsicas. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade total será exercida conjuntamente pelo representante e pelos membros do projeto. Em caso de mudança de representante antes da execução ou da conclusão do projeto, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Ibermúsicas e ao representante do seu país (REPPi).

7.3 As candidaturas devem ser efetuadas on-line no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org.

7.4 As candidaturas podem ser apresentadas de **15 de junho a 1 de outubro de 2026**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1 de outubro às 23h59 no horário local de cada país membro do Ibermúsicas. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas após este prazo.

7.5 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições do presente edital. Candidaturas incompletas não serão aceitas.

7.6 As instruções dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

7.7 O Programa Ibermúsicas reserva-se o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional sobre seus respectivos projetos para subsidiar a decisão final sobre a atribuição dos apoios financeiros. Em particular, poderá solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam informações adicionais sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 No processo seletivo, os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios e suas respectivas ponderações:

Critério	Ponderação
a) Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	50%
b) Trajetória Artística / profissional	20%
c) Relevância do evento ou da instituição anfitriã	20%
d) Ação afirmativa: Equidade de gênero	2,5%
e) Ação afirmativa: Multiculturalidade ou Perspectiva Étnico-Racial	2,5%
f) Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
g) Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

8.2 Definição, detalhamento e forma de apreciação dos critérios:

8.2.1 Impacto artístico e caráter sustentável (50%)

- a) Relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens e gêneros, territórios ou cenas musicais, formação de público, lançamento de artistas, estreias de obras e espetáculos, intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências técnicas etc.
- b) Potencial do projeto para a criação de redes duradouras.
- c) A apresentação de atividades de sensibilização da comunidade por meio de cursos, workshops, master classes, debates, mesas abertas etc. nas cidades de destino e com as comunidades migrantes ibero-americanas.

- d) Projetos que apresentem mais cartas-convite, além das duas obrigatórias, serão objeto de uma ponderação positiva.
- e) Projetos que incluam pelo menos uma carta-convite de Porto Rico serão objeto de uma ponderação positiva.
- f) Projetos que incluam pelo menos uma carta-convite das Ilhas Virgens serão objeto de uma ponderação positiva.
- g) Previsão de atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem (serão aceitas, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

8.2.2 Trajetória artística/profissional dos artistas ou grupos musicais (20%)

- a) Serão consideradas tanto as carreiras artísticas de destaque, com projeção internacional, quanto as que já estão preparadas para iniciar o caminho da internacionalização nos Estados Unidos.

8.2.3 Relevância da proposta de turnê apresentada (20%)

- a) Trajetória e relevância artística das instituições, salas, festivais e eventos anfitriões, incluindo o reconhecimento da crítica e do público.

8.2.4 Ação afirmativa – Equidade de Gênero (2,5%)

- a) Projetos que abordem a perspectiva do gênero (conteúdo ou público-alvo).
- b) Projetos nos quais em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres.

8.2.5 Ação afirmativa - Multiculturalismo/Perspectiva Étnico-Racial (2,5%)

- a) Projetos que abordem temáticas relacionadas à multiculturalidade ou apresentem perspectivas étnico-raciais inclusivas (conteúdo ou público-alvo).

- b) Projetos que incluam afrodescendentes e/ou indígenas.

8.2.6 Ação afirmativa - Inclusão da comunidade LGBTQ+ (2,5%)

- a) Projetos que abordem a perspectiva da não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- b) Projetos que incluam pessoas LGBTQ+.

8.2.7 Ação Afirmativa – Acessibilidade (2,5%)

- a) Projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as pessoas com deficiência (conteúdo ou público-alvo).
- b) Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos dos seus respectivos públicos.

9. CRONOGRAMA

9.1 Primeira fase – Chamada Pública do Programa Ibermúsicas

- a) **1 de junho - 1 de outubro de 2026:** inscrições;
- b) 15 a 30 de outubro de 2026: processo de avaliação e seleção das candidaturas.
- c) **3 de novembro de 2026:** divulgação do resultado.
- d) De 15 de dezembro de 2026 em diante: transferência dos apoios do Programa Ibermúsicas aos proponentes para início do processo de pedido de vistos de trabalho.

9.2 Segunda fase – Seleção dos apresentadores dos EUA realizada por Mid Atlantic Arts (MMA)

- a) 10 de novembro de 2026 a 22 de março de 2027: período de agendamento nos EUA para que apresentadores adicionais manifestem interesse em integrar a turnê.

- b) 5 a 23 de abril de 2027: período de inscrições na chamada Mid Atlantic Arts para apresentadores sediados nos Estados Unidos interessados em contratar os artistas ou grupos musicais selecionados na primeira fase.
- c) 1 de julho de 2027: divulgação das candidaturas aprovadas;
- d) 1 de julho de 2027 a 31 de dezembro de 2028: transferências dos recursos da MAA para os apresentadores dos Estados Unidos, de acordo com o calendário das turnês.

9.3 Terceira fase - Período das turnês dos projetos musicais selecionados: 1 de julho de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

10. COMPROMISSOS DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 Uma vez aprovada a concessão do apoio pelo Conselho Intergovernamental, a/o representante do projeto deverá assinar uma Carta Compromisso na qual constam obrigações cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

10.2 São obrigações dos proponentes e dos artistas e grupos musicais envolvidos nos projetos selecionados:

- a) mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto as logomarcas da instituição cultural do seu país, do Programa Ibermúsicas e da Mid Atlantic Arts em lugar de destaque, de acordo com o Manual da Marca disponibilizado no site www.ibermusicas.org;
- b) enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade - releases, fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). Os releases devem informar as datas, horários, locais e cidades dos concertos e demais atividades. É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure as logomarcas obrigatórias;

- c) ceder os direitos de utilização das imagens dos projetos (inclusive de imagem, som e voz de seus artistas) para os usos específicos de difusão do Programa, sem fins lucrativos;
- d) tramitar e manter atualizados os documentos necessários à viagem dos integrantes da turnê (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos);

10.3 No prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto, o proponente deverá efetuar a submissão online do Relatório de Projeto Realizado.

10.3.1 – Material audiovisual destinado ao “Banco de Conteúdos” do Ibermúsicas (vídeo da turnê, vídeo de cursos/oficinas, material audiovisual de aulas etc.).

10.3.2 – Relatório detalhado das atividades realizadas, que contenha:

- a) Resumo do projeto
- b) Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações
- c) Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos etc.
- d) Sobre a turnê: cidades, datas, nomes e link das instituições anfitriãs dos concertos.
- e) Quantidade de público nos concertos.
- f) Atividades de formação (se for o caso): nome e dados das atividades, datas, cidades, instituições, centros culturais etc.
- g) Quantidade de público nas atividades de formação.
- h) Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (gênero, grupo etário, grupo étnico etc.).
- i) Materiais gráficos que atestem a utilização das logomarcas, notas de imprensa etc.

- j) Fotos em alta qualidade e vídeos para difusão nas redes sociais de Ibermúsicas.
- k) Breve relato sobre o impacto do apoio recebido.

10.3.3. – Prestação de contas:

- a) Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do projeto, montante total do apoio recebido, montante do saldo positivo (se aplicável).
- b) Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes;
- c) Faturas/recibos/vouchers que comprovem a utilização dos recursos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- d) Fatura ou comprovação da viagem aérea, marítima ou terrestre.
- e) Bilhetes de embarque de cada passageiro.
- f) Formulário sobre a dimensão econômica do projeto:
 - I. Receitas mais significativas do projeto (resposta de múltipla escolha com intervalo de valores, podendo não haver receitas, se corresponde a um projeto de cooperação cultural sem faturamento).
 - II. Apoio de marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios, se aplicável.
 - III. Total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais (resposta de múltipla escolha com intervalos de valores estimados).
 - IV. Fonte de financiamento de cada parte envolvida no projeto (Ibermúsicas, instituição de acolhimento, outros apoiadores, investimento dos beneficiários do projeto).

10.4 Os formulários de relatório e prestação de contas serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

10.5 Uma vez enviado o relatório, nos casos em que existam recursos financeiros remanescentes, estes deverão ser devolvido à conta do Programa Ibermúsicas informada pela Unidade Técnica.

10.6 A apresentação da candidatura implica a aceitação de participar, ad honorem, em uma atividade educativa ou comunitária coordenada pela instituição representante do país perante o Ibermúsicas como forma de partilha de conhecimentos: oficina, palestra, capacitação ou diálogo para troca de experiências relacionadas à formulação, ao desenvolvimento e à realização do projeto apoiado pelo Programa Ibermúsicas.

10.7 As/os beneficiárias/os poderão ser convocadas/os a participar, ad honorem, da elaboração de uma playlist no âmbito do projeto "Identidades Sonoras", destinado à difusão de artistas, cenas e expressões musicais dos países ibero-americanos nas plataformas de streaming, sob a coordenação do Programa Ibermúsicas.

11. RESCISÃO E CANCELAMENTO

11.1. O apoio pode ser rescindido se, a qualquer momento, forem constatadas as seguintes irregularidades:

- a) As obrigações estabelecidas no presente chamamento ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- b) Se fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- c) Se a/o beneficiária/o não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- d) Se a/o beneficiária/o estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

11.1.1 O apoio financeiro recebido e não utilizado até o momento de constatação da/s irregularidade/s deverá ser restituído ao fundo do Programa Ibermúsicas.

11.2 Se não forem cumpridas as obrigações de execução do projeto constantes neste edital e na Carta de Compromisso, inclusive aquelas que dizem respeito à aplicação das logomarcas e às entregas previstas no item 11.3 (material audiovisual, relatório detalhado e prestação de contas), a/o proponente do projeto, em conjunto com as/os integrantes beneficiadas/os, serão impedidas/os de receber qualquer outro apoio do Programa, além de sofrer outras medidas aplicáveis nos países de origem.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar o presente edital do concurso.

12.2 A decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio concedido não poderá ser objeto de recurso.

12.3 As decisões do júri não contemplam devolutivas individuais sobre os projetos avaliados, em virtude da grande quantidade de candidaturas recebidas. A não seleção de uma proposta não implica necessariamente uma avaliação negativa de seu conteúdo ou de sua qualidade artística, mas corresponde ao caráter altamente competitivo da convocatória e à disponibilidade orçamentária do Programa.

12.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo do Programa Ibermúsicas.

12.5 A apresentação de candidatura nesta chamada pública implica a aceitação de todas as regras expressas no presente edital.

ANEXO 1

LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As candidaturas deverão ser feitas on-line no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Setor da Música” do site do Ibermúsicas do artista/grupo/conjunto que deseja realizar uma turnê nos Estados Unidos.

Selecionar o perfil dos artistas propostos (músicos e grupos musicais vinculados, por nacionalidade ou residência certificada, aos países listados em 4.1). **Os membros do júri terão acesso a estes perfis para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.**

PASSO 2- Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel/celular de contato (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (com foto)

CAP 2 - Perfil do proponente

- Nome (empresa de produção musical, agência de reservas, agência de gestão, gestor ou produtor)
- País de residência
- Região de residência

- Cidade
- Site ou rede social
- Dossiê em formato PDF
- É requisito desta chamada pública que o/a proponente crie um perfil de na plataforma Ibermúsicas.

CAP 3 - Perfil do artista ou grupo musical

- Nome do artista
- País de residência
- Região de residência
- Cidade
- Site ou rede social
- EPK (Electronic Press Kit) ou portfólio do artista ou grupo musical em formato PDF
- É um requisito desta chamada pública que o artista ou grupo musical crie um perfil na plataforma Ibermúsicas.

CAP 4 - Perfil da contraparte (coprodutor) dos EUA ou Canadá

- Nome (empresa de produção musical, agência de "booking", agência de gestão, gestor, produtor)
- País de residência
- Região
- Cidade
- Site ou rede social
- Dossiê/Portfólio em formato PDF
- É requisito desta chamada pública que a coprodutora dos Estados Unidos ou do Canadá crie um perfil na plataforma Ibermúsicas.

CAPÍTULO 5 - Pormenores da proposta

- Título da proposta (por exemplo, título da turnê)
- Síntese da proposta (máximo de 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Indicar se o projeto inclui uma ou mais perspectivas de género, étnicas, de pessoas com deficiência, de infância, de sustentabilidade/ecologia (opcional).
- Mês e ano de início da turnê
- Mês e ano do fim da turnê
- **Montante** do apoio solicitado ao Ibermúsicas para a **tramitação de vistos** em USD (dólares americanos) ou em € (euros), no caso de projetos originários de Espanha ou Portugal.

CAP 6 - Dados da instituição anfitriã nos EUA (apresentador)

- Nome da instituição
- Sítio Web ou rede social da instituição
- Estatuto da instituição
- Cidade da instituição
- Data prevista

+ repetir a informação no caso de mais do que um evento

CAP 7 - Dados sobre os artistas propostos e o seu pessoal

- Número de passageiros.
- Dados relativos a cada passageiro: nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; função no setor da música (músico; técnico; produtor-gestor); dados relativos à autopercepção de género, dados relativos à identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.

- Documento de identidade de cada passageira ou passageiro
- Documento de cada passageira ou passageiro que certifique a residência no país a partir do qual a proposta é apresentada

CAP 8 - Documentos em anexo

- Anexar em PDF uma apresentação detalhada na qual se expresse a relevância do projeto e as razões do pedido de apoio (ter em conta os critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado das Cartas-Convite das instituições de acolhimento (ver item 5.5).
- Anexar em PDF a Carta de Compromisso da contraparte (coprodutora) norte-americana ou canadense (ver item 2, letra d).
- Anexar em PDF ou Excel o orçamento para o processo de emissão de vistos (custo dos vistos de trabalho, da assistência técnica ou jurídica e de quaisquer outros procedimentos conexos, como envios internacionais de documentação, por exemplo).
- Anexar, em formato PDF ou Excel, a estratégia de financiamento do projeto: custos totais e fontes de financiamento previstas;
- Anexar em PDF ou Excel o programa de trabalho;
- Adjuntar três fotos para imprensa e divulgação. O crédito da pessoa fotógrafa pode figurar como marca d'água sobre a própria foto ou no nome do arquivo.
- Proposta de uma atividade educativa ou de utilidade pública no seu país de origem (opcional).

ANEXO 2

Sobre o processo de pedido de vistos de trabalho nos Estados Unidos

1. O Departamento de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS) é a entidade à qual será submetido o procedimento de pedido de visto. Só eles têm a autoridade para conceder um visto e as respostas favoráveis dependerão da precisão e da natureza convincente da aplicação. Ainda que se ofereça assistência às/aos postulantes no processo de aplicação, nem Ibermúsicas nem o país dos candidatos têm ingerência nas decisões de aprovação dos vistos de trabalho nos Estados Unidos, de modo que a decisão final depende inteiramente do USCIS.

2. Existem vários tipos de vistos para artistas e o pedido deve ser feito a partir dos Estados Unidos, razão pela qual é fundamental apresentar uma colaboração de trabalho com um agente, representante ou promotor legalmente constituído nos Estados Unidos (coprodutor). Isto não só facilitará o processo de candidatura, como fará com que a turnê seja mais produtiva no território dos EUA. O processo de solicitação de vistos é complexo e pode levar vários meses, por isso é importante considerar esse prazo na hora de organizar a turnê (a recomendação é iniciar o processo de pedido de visto 7 meses antes do início da turnê).

3. Existem diferentes categorias de vistos para artistas intérpretes ou executantes: O1 (capacidade extraordinária; unicamente artista solo); O2 (músicos de apoio e pessoal para O1); P1 (comercialmente viável); P3 (culturalmente específico). Os períodos de validade variam entre os diferentes tipos de vistos de trabalho, portanto sugerimos a leitura atenta dos critérios e especificações listados no site da USCIS.

4. Três pontos principais no processo de obtenção de um visto de trabalho nos Estados Unidos:

- Passo 1: Obter a aprovação dos Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS). Há dois lugares responsáveis por processar esses pedidos de visto: um na Califórnia e o outro em Vermont. O escritório utilizado depende da localização do solicitante.
- Passo 2: Uma vez obtida a aprovação do USCIS, o artista deve preencher um formulário DS160 no site da Embaixada correspondente. Concluído o preenchimento, receberá um número de confirmação. Com esse número será feito o pagamento desta parte do processo de visto. Após a confirmação do pagamento, será agendada uma entrevista na embaixada competente com o corpo consular. Os documentos necessários para a entrevista estão descritos no site da Embaixada. Embora tenha concedido a aprovação da etapa 1, o USCIS pode negar o visto de trabalho no momento da entrevista.
- Passo 3: Ingresso nos Estados Unidos (alfândega e serviço de imigração). Embora artistas já tenham um visto de trabalho para ingressar nos Estados Unidos, as autoridades também têm o direito de recusar a entrada por qualquer motivo, pelo que se sugere prudência aos artistas neste momento.

5. O processo de pedido de visto inclui, entre outros, os seguintes documentos e informações:

- a. Pedido de visto para os Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS).
- b. O itinerário completo da turnê, incluindo datas e todas as informações de contato do local/apresentador/promotor.
- c. Cartas-convite/contratos e cartas de autorização para o agente apresentar um pedido em nome de 1) Artista e 2) apresentadores na turnê.

-
- d. Cartas de apoio (4-5) de peritos reconhecidos no terreno (acadêmicos, críticos, DJ, programadores de artes do espectáculo) que atestem que estão familiarizados com a/o artista e que cumprem os critérios de elegibilidade exigidos pelo USCIS.
 - e. Biografia da/do artista.
 - f. Imprensa internacional: as/os artistas devem apresentar matérias de imprensa traduzidas em inglês com uma declaração assinada pelo tradutor que ateste o seu conhecimento de ambas as línguas. Além disso, deverá ser apresentada a página original do veículo de comunicação, impresso ou eletrônico, com uma imagem que inclua o endereço do site.
 - g. Informação sobre o solicitante, que deve ser um/a cidadão/ã dos EE. UU. que conheça e esteja familiarizado com o artista.
 - h. Carta de apoio dos sindicatos de trabalho competentes, a qual deve ser solicitada pelo solicitante e enviado para USCIS para processamento.
 - i. Todos os materiais devem ser enviados pela FedEx para garantir que sejam rastreáveis.
 - j. Uma vez concedida a aprovação, os artistas agendam uma entrevista na Embaixada dos EE. UU. por telefone (os custos envolvidos variam de país para país). Os/os artistas têm uma entrevista individual e é aqui que o visto é carimbado no passaporte.